



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00030, de 30 de Julho de 2015

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.9, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 31 de Julho de 2015

ISMARLEI VAZ DA SILVA

Superintendente de Administração Tributária



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00030, de 30 de Julho de 2015

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES					
Subgrupo: REFRIGERANTES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.9.2	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Classe 1	2,63	00030/2015	31/07/2015
22.9.2	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Classe 2	2,27	00030/2015	31/07/2015
22.9.2	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1000 ML Classe 3	1,65	00030/2015	31/07/2015
22.9.3	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1500 ML Classe 1	3,32	00030/2015	31/07/2015
22.9.3	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1500 ML Classe 2	2,92	00030/2015	31/07/2015
22.9.3	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1500 ML Classe 3	2,63	00030/2015	31/07/2015
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Classe 1	4,69	00030/2015	31/07/2015
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Classe 2	3,96	00030/2015	31/07/2015
22.9.4	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2000 ML Classe 3	3,03	00030/2015	31/07/2015
22.9.5	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 1	2,10	00030/2015	31/07/2015
22.9.5	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 2	1,84	00030/2015	31/07/2015
22.9.5	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 3	1,40	00030/2015	31/07/2015
22.9.6	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 A 600 ML Classe 1	2,61	00030/2015	31/07/2015
22.9.6	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 A 600 ML Classe 2	2,29	00030/2015	31/07/2015
22.9.6	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 500 A 600 ML Classe 3	1,80	00030/2015	31/07/2015
22.9.7	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 600 ML Classe 1	2,15	00030/2015	31/07/2015
22.9.7	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 600 ML Classe 2	1,91	00030/2015	31/07/2015
22.9.7	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 600 ML Classe 3	1,61	00030/2015	31/07/2015
22.9.8	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL ATÉ 200 ML Classe 1	1,03	00030/2015	31/07/2015
22.9.8	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL ATÉ 200 ML Classe 2	0,87	00030/2015	31/07/2015
22.9.8	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL ATÉ 200 ML Classe 3	0,70	00030/2015	31/07/2015
22.9.9	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL/DESCARTÁVEL DE 201 A 260 ML Classe 1	1,40	00030/2015	31/07/2015
22.9.9	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL/DESCARTÁVEL DE 201 A 260 ML Classe 2	1,22	00030/2015	31/07/2015
22.9.9	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL/DESCARTÁVEL DE 201 A 260 ML Classe 3	1,15	00030/2015	31/07/2015
22.9.10	UN	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML Classe 1	2,00	00030/2015	31/07/2015
22.9.10	UN	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML Classe 2	1,70	00030/2015	31/07/2015
22.9.10	UN	REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML Classe 3	1,41	00030/2015	31/07/2015
22.9.11	UN	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 1000 ML Classe 1	2,27	00030/2015	31/07/2015

22.9.11	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM RETORNÁVEL DE 1000 ML Classe 2	2,22	00030/2015	31/07/2015
22.9.11	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM RETORNÁVEL DE 1000 ML Classe 3	1,86	00030/2015	31/07/2015
22.9.12	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM RETORNÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 1	1,67	00030/2015	31/07/2015
22.9.12	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM RETORNÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 2	1,40	00030/2015	31/07/2015
22.9.12	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM RETORNÁVEL DE 261 A 360 ML Classe 3	1,27	00030/2015	31/07/2015
22.9.14	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 200 ML Classe 1	1,24	00030/2015	31/07/2015
22.9.14	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 200 ML Classe 2	1,16	00030/2015	31/07/2015
22.9.14	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM DESCARTÁVEL ATÉ 200 ML Classe 3	1,00	00030/2015	31/07/2015
22.9.16	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM RETORNÁVEL ATÉ 1500 ML Classe 1	3,27	00030/2015	31/07/2015
22.9.16	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM RETORNÁVEL ATÉ 1500 ML Classe 2	3,03	00030/2015	31/07/2015
22.9.16	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM RETORNÁVEL ATÉ 1500 ML Classe 3	2,45	00030/2015	31/07/2015
22.9.17	UN	REFRIGERANTE TIPO LIGHT LEMON EM LATA DE 350 ML Classe 1	2,11	00030/2015	31/07/2015
22.9.17	UN	REFRIGERANTE TIPO LIGHT LEMON EM LATA DE 350 ML Classe 2	1,78	00030/2015	31/07/2015
22.9.17	UN	REFRIGERANTE TIPO LIGHT LEMON EM LATA DE 350 ML Classe 3	1,41	00030/2015	31/07/2015
22.9.20	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM DESCARTÁVEL DE 2.250 ML Classe 1	4,42	00030/2015	31/07/2015
22.9.20	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM DESCARTÁVEL DE 2.250 ML Classe 2	3,76	00030/2015	31/07/2015
22.9.20	UN	REFRIGERANTE EM EMBLAGEM DESCARTÁVEL DE 2.250 ML Classe 3	2,31	00030/2015	31/07/2015
22.9.23	LAT	REFRIGERANTE EM LATA 250 ML Classe 1	1,39	00030/2015	31/07/2015
22.9.23	LAT	REFRIGERANTE EM LATA 250 ML Classe 2	1,29	00030/2015	31/07/2015
22.9.23	LAT	REFRIGERANTE EM LATA 250 ML Classe 3	0,95	00030/2015	31/07/2015

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES	
REFRIGERANTES	
Classe 1	Coca-Cola, Todas as marcas de Água Tônica, Outras Marcas
Classe 2	Fanta, Guaraná Antártica, Soda Limonada, Aquarius Lemon, H2OH, Guarana Kuat, Pepsi Cola, Pepsi Twist, Sprite, Sukita, Antartica Citrus
Classe 3	Orange, Refrigerantes Schin, Daqui, Itubaina Maçã, Simba, Jesus, Jesus Zero, Goianinho, Goianinho Zero, Grapette, Pitchula, Conti Cola, Conti Cola Zero, Itubaína, Itubaína Zero, Antartica Citrus, Cerpa